



**GONDOMAR**

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional

## **NORMAS DE FUNCIONAMENTO DO PROJETO "ESCOLA EM FÉRIAS + CRIATIVA"**

### **ENTIDADE PROMOTORA:**

O Projeto "Escola em Férias + Criativa" será organizado e dinamizado pela Câmara Municipal de Gondomar, nomeadamente pelo Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, pertencente à Divisão de Educação, Formação e Emprego, em parceria com os agrupamentos de escolas e/ou escolas não agrupadas e a Gondomar Cultural - Associação de Desenvolvimento Desportivo, Cultural e Educativo de Gondomar

### **OBJETIVO:**

A implementação deste projeto pretende

- Responder às necessidades, dos alunos e pais/encarregados de educação, de ocupação do tempo livre, numa componente de apoio à família;
- Aprofundar a relação entre a escola e a comunidade;
- Contribuir para uma formação integral, proporcionando aos alunos a oportunidade do exercício e prática de atividades pedagógicas, fora do período letivo.

### **DESTINATÁRIOS:**

O projeto destina-se aos alunos do 1º Ciclo do ensino básico das escolas públicas do concelho de Gondomar.

### **INSCRIÇÕES:**

1. O período de inscrições decorre em datas a estabelecer, sendo devidamente publicitado nos agrupamentos de escolas e página electrónica da Câmara Municipal de Gondomar.
2. O diretor, ou seu substituto legal, de cada agrupamento de escolas fará a divulgação interna junto dos alunos e respetivos encarregados de educação.
3. Para a inscrição do aluno, o encarregado de educação deverá preencher a ficha de inscrição com a respetiva autorização para participar na iniciativa, que será disponibilizada para o efeito.
4. Não é permitida a inscrição por dias (parcelar), sendo o pagamento pela participação referente à totalidade do período em que irão decorrer as atividades.
5. No ato da inscrição, deverá ser efectuado o pagamento da participação e a marcação do fornecimento da refeição escolar de almoço.
6. A verificação dos dados da ficha de inscrição e a recolha dos valores são da responsabilidade dos agrupamentos de escolas, que posteriormente os entregarão no Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional, sito na Rua 5 de Outubro, 218, 2º andar, Gondomar, até data a estabelecer.

### **LOCAL DAS ATIVIDADES:**

As atividades serão realizadas nos estabelecimento de ensino, a determinar consoante o número de participantes e respetiva disponibilidade.



# GONDOMAR

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

## **HORÁRIO:**

As atividades decorrerão entre as 8h e as 19h, com interrupção para almoço das 12,30h às 14h.

## **PAGAMENTO:**

- 1- O valor a pagar pela participação nas atividades varia consoante o escalão atribuído ao aluno no ano letivo respetivo:
  - a) €1/dia (um euro) para os alunos a que tenha sido atribuído escalão A;
  - b) €1,5/dia (um euro e meio) para os alunos a que tenha sido atribuído o escalão B;
  - c) €2 (dois euros) para os restantes alunos.
- 2- Os valores a pagar são estabelecidos por dia, dada a variação de dias que cada interrupção lectiva terá. Contudo o pagamento deverá ser feito para a totalidade dos dias que compõem o período em causa.
- 3- O valor a pagar pelo fornecimento da refeição escolar de almoço (facultativo) será facturado de acordo com o escalão no âmbito do Programa de Generalização do Fornecimento de Refeições Escolares aos alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico.
- 4- Os lanches do período da manhã e da tarde são da exclusiva responsabilidade dos encarregados de educação.

## **DEVERES DA ENTIDADE PROMOTORA:**

A entidade promotora deverá proceder à organização das actividades e dos recursos, a desenvolver pelos participantes, que se definem por um programa ocupacional, estabelecido de segunda a sexta-feira (exceptuando os feriados ou dias de tolerância de ponto), de um conjunto de actividades educativas e recreativas, individuais ou em grupo, nos estabelecimentos de ensino e equipamentos municipais próximos, sempre que possível.

## **DEVERES DO AGRUPAMENTO DE ESCOLAS:**

Os agrupamentos de escolas são responsáveis:

- pela disponibilidade de espaços apropriados para a implementação das atividades nos estabelecimentos de ensino;
- e afetação de pessoal não docentes, em regime de exclusividade, para, acompanhamento e colaboração nas atividades.

## **DEVERES DOS PARTICIPANTES:**

São deveres dos alunos participantes:

- a) Assiduidade;
- b) Cumprimentos dos horários e orientações dos responsáveis;

## **DEVERES DOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO:**

Os encarregados de educação deverão:

- a) Proceder à entrega e recolha dos participantes nos estabelecimentos de ensino a definir e até 15 minutos após o início e termo das atividades;



# GONDOMAR

*é D'ouro*

MUNICÍPIO DE GONDOMAR

- b) Autorizar a saída sem acompanhante do educando e a sua deslocação até casa, no ato da inscrição;
- c) Autorizar a saída do educando para atividades exteriores, sempre que a programação assim o exija;
- d) Aviso prévio em caso de ausência;
- e) Proceder ao pagamento integral da participação no ato da inscrição e marcação do fornecimento da refeição escolar de almoço.

## **SEGURANÇA:**

- 1. As crianças serão entregues aos Encarregados de Educação ou a outras pessoas previamente indicadas por estes, findas as atividades.
- 2. A organização providenciará a vigilância adequada para que os participantes não possam ausentar-se dos locais das atividades.
- 3. As crianças só saem sem acompanhamento dos Encarregados de Educação, ou de outros autorizados por estes, se tal for indicado expressamente e por escrito na respetiva ficha de inscrição.

## **EQUIPA TÉCNICA:**

As atividades serão supervisionadas por uma equipa técnica do Gabinete de Apoio ao Desenvolvimento Educacional.

## **FALTAS:**

A falta dos participantes deve ser previamente comunicada, no dia anterior ou no próprio dia até às 9.30h e não confere o direito a qualquer reembolso.

## **DESISTÊNCIAS:**

Apenas haverá lugar ao reembolso do pagamento da inscrição, nos seguintes casos:

- a) Se a desistência se verificar antes do início das atividades e desde que comunicadas, por escrito, com uma antecedência mínima de 3 (três) dias;
- b) Se a desistência se verificar até ao 1º dia de período das atividades, por motivo de força maior que impeça a participação, devidamente comunicada e fundamentada, por escrito, até ao fim do 1º dia de atividades.

## **RECOLHA E UTILIZAÇÃO DE IMAGENS:**

- 1. Ao longo das atividades serão recolhidas imagens (fotos e vídeos) que serão utilizadas nos meios de divulgação e promoção desta e de outras atividades semelhantes, não sendo cedidas a terceiros.
- 2. Se o encarregado de educação não autorizar a utilização de imagens onde apareça o seu educando, deverá manifestar essa pretensão no espaço próprio constante da ficha de inscrição.

## **OUTRAS SITUAÇÕES:**

As situações omissas e imprevistas serão dirimidas pela equipa responsável em consonância com as orientações dadas pela Exma. Senhora Vereadora da Educação.